



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta-feira - 03 de Março de 2011 - Nº 3838

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 21.731

**ALTERA O DECRETO Nº 20.066, DE 07 DE AGOSTO DE 2009, REFERENTE AO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37 da Lei nº 5.890, de 31/10/2006, e tendo em vista as Leis nº 6.045, de 10/12/2007 e nº 6450, de 29/12/2010 e o Decreto nº 21.602, de 01/02/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os incisos I, V e VII, quanto à representação do Poder Público e o inciso XI, quanto à representação da sociedade civil, ambos do artigo 1º do Decreto nº 20.066, de 07 de agosto de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

**Representantes do Poder Público:**

**I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Titular:** Paulo César Mendes Glória

**Suplente:** Wando Alves Pereira

**V – Gerência de Fiscalização de Obras**

**Titular:** Paulo César Baptista

**Suplente:** Hermínia Maria Costalonga Baptistini

**VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Luiz Rogério Ramos Casaes

**Suplente:** Simone Oliveira Fonseca Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**XI – Associação de Moradores do Bairro Amarelo – AMOBAM**

**Titular:** Pedro Luiz Ferreira Sandrini

**Suplente:** Robson Luiz de Freitas”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 126/2011

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Designar a servidora municipal **ROSELANE LIMA DE ARAÚJO BARREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato de Comodato abaixo.

CONTRATO DE COMODATO	OBJETO	COMODANTE	PROT. Nº
Nº 046/2011, de 25/02/2011	Empréstimo gratuito, pela Comodante à Comodatária, do bem imóvel de propriedade da primeira, situado à Rua Carlos Viana, s/nº, Distrito de Coutinho, visando atender aos alunos da EMEB "Profª. Cibélia Teixeira Zippinoti", para o ano letivo de 2011.	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE COUTINHO - CODECO	7670/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 127/2011

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Designar a servidora municipal **SUELLEN LOPES IZO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato de Comodato abaixo.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

CONTRATO DE COMODATO	OBJETO	COMODANTE	PROT. Nº
Nº 047/2011, de 25/02/2011	Empréstimo gratuito, pela Comodatária, do bem imóvel de propriedade da primeira, situado à Av. Allan Kardec, 30, Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, nesta cidade, visando a instalação provisória da EMEB "Maria Siloti", com o objetivo de continuar atendendo aos alunos desta escola.	DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA – COMUNIDADE ECLESIAL NOSSA SENHORA DA PENHA, BNH DE CIMA	40.018/10

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 129/2011**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **LUCIANO ANDRÉ LOUGON**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 044/2011, de 25/02/2011	CONSTRUTORA ROMA LTDA	OBRA de drenagem e pavimentação das ruas 02 e 07 e parte da Rua José Moreira – Bairro São Lucas, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 026/2010, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.	3718/2011
Nº 045/2011, de 25/02/2011		OBRA de construção de escadaria ligando a Rua Jordão Passamai à Nossa Senhora Aparecida – Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 026/2010, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.	3719/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de março de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 131/2011**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo AGERSA nº. 53 - 5994/2011,

**RESOLVE:**

Ceder a servidora municipal **REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO**, Jornalista, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, para a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no período de 1º de março de 2011 até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Convênio nº 019/2010, com ônus para esta Prefeitura.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de março de 2011.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cachoeiro de Itapemirim ES, 03 de março de 2011

Senhor Candidato,

**Considerando** sua aprovação no concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Edital nº 001/2007;

**Considerando** a impossibilidade momentânea de que seja efetivada a sua nomeação dada a inexistência de vaga criada por lei, bem como o comprometimento com os limites financeiros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a necessidade de provimento temporário de função pública correspondente, para que não seja interrompida a prestação de serviço à coletividade;

**Considerando** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em sede de Agravo de Instrumento nº 011.10.495722-7, nos autos da Ação Civil Pública Nº 011.10.003573-9;

CONVOCAMOS V.Sa. a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, Nº 34 - 1º andar – Edifício Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC) - Centro, nesta cidade, dia 15 de março de 2011 das 13 às 18 horas, a fim de, caso seja de seu interesse, manifestar-se quanto ao interesse na vaga **temporária** de **Motorista**, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 057/2011 na forma e condições previstas em contrato.

Informamos que o não comparecimento de V.Sa. na data acima indicada, sem justificativa, será considerado desistência da vaga temporária ora ofertada.

A presente convocação e sua resposta a ela não prejudicam sua participação no concurso antes referido, cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 20.900/2010.

Atenciosamente,

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**MOTORISTA**  
**ANEXO 1**

POS	NOME	INSCRIÇÃO
83º	Sandro Gomes de Aguiar	810.870-6
84º	Igor Mansini Bastazini	816.095-3
85º	Marcos Augusto Vidal Gomes	841.722-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2010.

**CONTRATADA:** FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 118/2010, firmado em 14/06/2010, até 31/12/2011, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2010.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza - Secretária de Desenvolvimento Social e Júlio Cesar Ribeiro - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-38.516/2010.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 062/2011

**CONTRATADA:** PLAY CITY EVENTOS LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Estrutura e Locação de Banheiro Químico para o Carnaval 2011, conforme especificações do Anexo I, Itens 006, 008 e 009, do Edital Pregão nº 017/2011.

**VALOR GLOBAL :** R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal 2011, a saber:  
Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.0055.1.447, Despesa: 3 3 90 39 99 99

**PRAZO:** Até 30/03/2011, ou até que se esgote o objeto contratual, caso isto ocorra antes do prazo suso mencionado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2011.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Cultura e Milton Ribeiro de Avelar - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-6709/2011.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 063/2011

**CONTRATADA:** CAMPOS TEK SONORIZAÇÃO LTDA ME.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Estrutura e Sonorização para o Carnaval 2011, conforme especificações do Anexo I, Itens 015 e 025, do Edital Pregão nº 017/2011.

**VALOR GLOBAL :** R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal 2011, a saber:  
Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.0055.1.447, Despesa: 3 3 90 39 99 99

**PRAZO:** Até 30/03/2011, ou até que se esgote o objeto contratual, caso isto ocorra antes do prazo suso mencionado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2011.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Cultura e Francisco Junio Pessanha da Silva - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-6707/2011.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** C PEREIRA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para três apresentações musicais (BANDA CHARAMBAMAR, DUPLA WANDER E GABRIEL e BANDA BADALLADOS) na Linha Vermelha, nos dias 04 e 07 de março de 2011, em virtude da programação do Carnaval 2011, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. nº 1-3931/2011.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** TAMURA VEÍCULO LTDA.

**OBJETO:** Revisão com troca de peças do veículo Nissan Frontier, Placa MSY6156, pertencente ao acervo patrimonial do Município, através do nº 48459, conforme solicitação da Diretoria de Logística de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

**VALOR:** R\$ 1.485,91 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.

**PROCESSO:** Prot. nº 9619/2010.

\* Republicado para retificação do nome da contratada (mudança razão social).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

\* Republicado por incorreção.

### CARNAVAL 2011 REGULAMENTO DO CONCURSO DAS AGREMIACÕES CARNAVALESCAS

#### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** – O Concurso das Agremiações Carnavalescas do Carnaval 2011 será promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** – O desfile será formado pelas Agremiações que participaram do Carnaval 2010 no Grupo A, agora denominado Grupo Especial e mais a Agremiação vencedora do Grupo B do Carnaval de 2010, atingindo um total de 04 (quatro) Agremiações.

**Art. 3º** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizará um total de R\$ 80.000,00 como prêmio de participação para ser dividido entre as Agremiações participantes do concurso.

**Art. 4º** – As Agremiações carnavalescas desfilarão no sábado, dia 05 de março de 2011. A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente à antiga papelaria Vieira”, em direção a antiga Estação Ferroviária, na Linha Vermelha, devendo as Agremiações Carnavalescas se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio realizado no dia 15 de fevereiro de 2011, no Palácio Bernadino Monteiro, pela Comissão Organizadora do Carnaval 2011, com a presença dos Presidentes das Agremiações Carnavalescas.

#### CAPÍTULO II – DAS OBRIGATORIEDADES

**Art. 1º** – As Agremiações Carnavalescas serão obrigadas a apresentar no desfile:

- a) Mínimo de 200 componentes;
- b) Carro Abre-alas;
- c) 02 Carros Alegóricos;
- d) 02 Casais de Mestre-sala e Porta-bandeira (um adulto e outro infantil);
- e) Mínimo de 04 Alas;
- f) Bateria;
- g) Mínimo de 08 Baianas;
- h) Comissão de Frente;
- i) Ala de Passistas.

**Art. 2º** – O não cumprimento das obrigatoriedades descritas no Art.1º implicará na devolução parcial ou integral do prêmio de participação recebido.

#### CAPÍTULO III – DOS JULGADORES

**Art. 1º** – A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Comissão Organizadora, e a divulgação dos nomes será feita no dia 04 de março de 2011 sendo proibido veto ou impugnação por parte das Agremiações Carnavalescas.

**Art. 2º** – Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados ser fracionadas:

**Art. 3º** – O número de jurados para o desfile será de 03 (três) para cada quesito, posicionados em duas cabines ao longo da Avenida, sendo que cada julgador será responsável por avaliar 02 (dois) quesitos assim agrupados:

- a) Bateria / Samba Enredo;
- b) Fantasias / Alegorias e Adereços;
- c) Mestre-Sala e Porta-Bandeira / Comissão de Frente;
- d) Enredo / Evolução e Harmonia.

**Art. 4º** – Caso duas ou mais agremiações terminem empatadas, com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Maior número de pontos na Bateria;
- b) Maior número de pontos no Samba Enredo;
- c) Maior número de pontos na Fantasia;
- d) Maior número de pontos no Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- e) Maior número de pontos na Alegoria e Adereços;
- f) Maior número de pontos na Evolução;

g) Maior número de pontos na Enredo;

h) Maior número de pontos na Comissão de Frente.

**Art. 5º** – As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressaltada na folha destinada à aplicação das notas;

**Art. 6º** – Serão invalidadas as notas atribuídas a todas as Agremiações Carnavalescas, caso o julgador deixe de atribuir notas a uma delas. Se alguma Agremiação Carnavalesca deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a concessão da nota 00 (zero);

**Art. 7º** – A cronometragem contará desde o ingresso na pista até a ultrapassagem do último figurante da Agremiação Carnavalesca, na faixa que delimitará o final do percurso.

**Art. 8º** – As notas dos jurados serão recebidas após o término do desfile e colocadas em um envelope que será lacrado na presença de três jurados e dos presidentes dos blocos que estiverem presentes ao local, sendo necessária a assinatura dos presentes sobre o lacre.

**Art. 9º** – As notas serão conhecidas no dia 08 de março de 2011 quando serão abertos os envelopes contendo as mesmas, na Linha Vermelha, a partir das 19 horas.

#### CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

**Art. 1º** – No processo de apuração, além das notas atribuídas aos quesitos oficiais, serão também observados e considerados como parte integrante da pontuação obtida pelas Agremiações os seguintes aspectos:

- a) Tempo de Desfile: a Agremiação que ultrapassar o tempo limite de 40 minutos será penalizada com a perda de 0,5 ponto por cada minuto ultrapassado;
- b) Ala das Baianas: a Agremiação que não comparecer ao desfile com o número mínimo de 08 baianas, perderá 0,5 ponto por cada baiana que deixar de apresentar;
- c) Retirada das Alegorias da Área de Dispersão: a Agremiação que não retirar todos as suas alegorias (carros ou tripés) da área de dispersão em até 24 horas após o término do seu desfile, será penalizada com a perda de 5 pontos;

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o sistema de som e a iluminação local do desfile, bem como determinará o percurso.

**Art. 2º** – É de competência do titular da Secretaria Municipal de Cultura, presidir a mesa apuradora.

**Art. 3º** – Fica proibido qualquer representante das Agremiações Carnavalescas na mesa de apuração, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte das Agremiações Carnavalescas, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente da Agremiação e entregue a Comissão Organizadora até as 18 h do dia 07 de Março de 2011.

**Art. 4º** – A Agremiação Carnavalesca que não comparecer ao desfile, ficará automaticamente excluída do Carnaval 2012, e ficará ainda obrigada a devolver a municipalidade a verba recebida na forma de patrocínio.

#### CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 1º** – A Agremiação Carnavalesca CAMPEÃ do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00.

**Art. 2º** – A Agremiação Carnavalesca VICE-CAMPEÃ do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00.

**Art. 3º** – No concurso do desfile do Grupo Especial do Carnaval de 2011 não haverá descenso.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**CARNAVAL 2011**  
**REGULAMENTO DO CONCURSO DE BLOCOS**  
**CARNAVALESCOS**

**CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** – O Concurso de Blocos Carnavalescos do Carnaval 2011 será promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** – O desfile será formado pelos blocos que participaram do Carnaval 2010 no Grupo B e não saíram vencedores do mesmo e por outros que se inscreverem até o dia 10 de fevereiro de 2011, até atingir um total de 05 blocos.

**Art. 3º** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizará um total de R\$ 9.000,00 como prêmio de participação para ser dividido entre os blocos participantes do concurso e que desfilarão no Carnaval 2011. Os blocos que desfilarão pela primeira vez não receberão nenhum tipo de subvenção.

**Art. 4º** – Os blocos carnavalescos desfilarão no sábado, dia 05 de março de 2011. A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente à antiga papelaria Vieira”, em direção a antiga Estação Ferroviária, na Linha Vermelha, devendo as Agremiações Carnavalescas se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio que irá ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2011 às 17h e 30 min, na Sala Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernadino Monteiro, através da Comissão Organizadora com a presença dos Presidentes dos Blocos Carnavalescos.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** – As inscrições serão gratuitas, e estarão abertas no período de 1º a 10 de fevereiro de 2011, em dias úteis, no horário de 08 as 18 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Palácio Bernadino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo Único** – No ato da efetivação da inscrição, o bloco, através de seu representante legal, reconhecerá que aceitará as condições propostas no presente regulamento.

**Art. 2º** – São requisitos essenciais e indispensáveis para inscrição dos blocos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os seguintes dados: Nome do Bloco, tema abordado no desfile; sinopse do tema, letra do samba, tempo de existência do Bloco.
- b) Cópias do CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Residência do Presidente do Bloco.

**CAPÍTULO III – DAS OBRIGATORIEDADES**

**Art. 1º** – Os blocos carnavalescos que tiverem aceitas suas inscrições serão obrigados a apresentar no desfile:

- a) Mínimo de 80 componentes;
- b) 01 Carro Alegórico;
- c) 01 Casal de Mestre-sala e Porta-bandeira;
- d) Fantasia de acordo com o enredo;
- e) Bateria com fantasia;
- f) Baianas caracterizadas.

**Art. 2º** – O não cumprimento das obrigações descritas no Art.1º implicará na devolução parcial ou integral do prêmio de participação recebido.

**CAPÍTULO IV – DOS JULGADORES**

**Art. 1º** – A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Comissão Organizadora, e a divulgação dos nomes será feita no dia 01 de março de 2011 sendo proibido veto ou impugnação por parte dos Blocos Carnavalescos.

**Art. 2º** – Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados ser fracionadas.

**Art. 3º** – O número de jurados para o desfile será de 03 (três) para cada quesito, posicionados em duas cabines ao longo da Avenida, sendo que cada julgador será responsável por avaliar 02 (dois) quesitos assim agrupados:

- a) Bateria / Samba Enredo;
- b) Fantasias / Alegorias e Adereços;
- c) Mestre-Sala e Porta-Bandeira / Evolução.

**Art. 4º** – Caso dois ou mais Blocos terminem empatados com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Maior número de pontos na Bateria;
- b) Maior número de pontos no Samba Enredo;
- c) Maior número de pontos na Fantasia;
- d) Maior número de pontos no Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- e) Maior número de pontos na Alegoria e Adereços;
- f) Maior número de pontos na Evolução.

**Art. 5º** – As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressalvada na folha destinada à aplicação das notas;

**Art. 6º** – Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os Blocos Carnavalescos, caso o julgador deixe de atribuir notas a uma delas. Se alguma Agremiação Carnavalesca deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a concessão da nota 00 (zero);

**Art. 7º** – A cronometragem contará desde o ingresso na pista até a ultrapassagem do último figurante do Bloco Carnavalesco, na faixa que delimitará o final do percurso.

**Art. 8º** – As notas dos jurados serão recebidas após o término do desfile e colocadas em um envelope que será lacrado na presença de três jurados e dos presidentes dos blocos que estiverem presentes ao local, sendo necessária a assinatura dos presentes sobre o lacre.

**Art. 9º** – As notas serão conhecidas no dia 08 de março de 2011 quando serão abertos os envelopes contendo as mesmas, na Linha Vermelha, a partir das 19 horas.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará o sistema de som e a iluminação local do desfile, bem como determinará o percurso.

**Art. 2º** – É de competência do titular da Secretaria Municipal de Cultura, presidir a mesa apuradora.

**Art. 3º** – Fica proibido qualquer representante dos Blocos Carnavalescos na mesa de apuração, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte dos Blocos Carnavalescos, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente da Agremiação e entregue a Comissão Organizadora até as 18h do dia 07 de Março de 2011.

**Art. 4º** – O Bloco Carnavalesco que não comparecer ao desfile, ficará automaticamente excluído do Carnaval 2012, e ficará ainda obrigado a devolver a municipalidade a verba recebida na forma de patrocínio.

**CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 1º** – O bloco VENCEDOR do concurso receberá a seguinte premiação: Troféu e Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00.

**Art. 2º** – O bloco vencedor do concurso ingressará no Grupo Especial a partir de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Janeiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

**Concorrência Pública**

nº. 002/2011

**Objeto:** Aquisição de Sistema Informatizado para Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

**Dia:** 18/04/2011 - **Hora:** 14:00 h

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio à Licitações na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cach. de Itap./ES, 02/03/2011.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 013/2011

Processos nº.s 36071 e 36461/2010

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Cirúrgica Leal Ltda.	R\$	1.244,40
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$	2.193,00
M.A.L.E. Comércio e Representações Ltda.	R\$	250,00
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$	37,60
Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.	R\$	14.715,50
Schimidel & Pirola Ltda.	R\$	1.790,70
Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$	12.801,00

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>33.032,20</b>
--------------------------------------	------------	------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de fevereiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 016/2011

Processos nº.s 34669 e 25873/2010

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Newfarma Hospitalar Ltda.	R\$	692,50
Redalmus Comercial Ltda	R\$	3.550,00
RS Produtos Hospitalares Ltda.	R\$	40.164,20
Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.	R\$	5.656,00
Holy Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	R\$	570,00

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	R\$	24.594,20
Schimidel & Pirola Ltda.	R\$	207,20
Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$	7.041,00
A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	R\$	955,20
Fase Comércio e Serviços Ltda.	R\$	21.701,00

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>105.131,30</b>
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2011.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 017/2011

Processo nº. 3052/2011

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Iluminação, Sonorização, Estrutura e Locação de Banheiro Químico para o Carnaval 2011

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Play City Eventos Ltda.	R\$	22.700,00
RV Cerimônias e Promoções de Eventos Ltda.	R\$	79.275,50
H. V. Oliveira Produções e Eventos	R\$	52.194,50
Colli Som Nova Ltda.	R\$	34.230,00
Campos Tek Sonorização e Aluguel de Geradores Ltda.	R\$	32.800,00
Scorpion Telões Ltda.	R\$	84.500,00
Maff Equipamentos e Produções Ltda.	R\$	53.885,50

<b>TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>R\$</b>	<b>359.584,50</b>
--------------------------------------	------------	-------------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de março de 2011

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**IPACI****PORTARIA Nº. 040/2011****PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/Início		Protocolo
Cely Moreira Dias	Eletricista III B 06 A	SEMO	122 dias	01/03/2011	214/2011
Cristina Carla Almeida Ignéz da Cruz	Professor PEB B V VI A 11 I	SEME	92 dias	01/03/2011	21004/2009 22118/2009
Maria Aparecida Malanquim Tófano	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	31 DIAS	01/03/2011	23414/2010
Neydson Pablo Crisóstomo Polverine de Souza	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A	SEME	46 dias	01/03/2011	31708/2008 37189/2008 38428/2008 38950/2008 38427/2008 31562/2009 29839/2009
Robson da Silva Gonçalves	Auxiliar de Biblioteca Escolar IV B 08 A	SEME	76 dias	01/03/2011	12862/2010 9384/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 041/2011**

**CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**, Motorista IV B 08 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno ao trabalho a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 042/2011**

**PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor municipal **JEFERSON CARLOS MOREIRA SANTOS**, Auxiliar de Prótese Dentária III A 05 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 114 (cento e catorze) dias, a contar de 01 de novembro de 2010, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 135, de 05.01.2010.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de fevereiro de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 23 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 043/2011**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal **MÔNICA PEREIRA JACHINTO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II B 04 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 37 (trinta e sete) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2011, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 2.614, de 28.01.2011;

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude da perícia médica realizada no dia 22 de fevereiro de 2011, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 01 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 044/2011**

**PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença Duração/início		Protocolo
Elisabeth Alves	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	92 dias	01/03/2011	12590/20107802/2010 11527/2009 13429/2009
Lucimar Borel de Assis	Médico Clínico VI B 12 K	SEMUS	31 dias	01/03/2011	15991/2008
Verônica de Azevedo Pires	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 D	SEME	31 dias	01/03/2011	30724/201035586/2010 33930/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 045/2011****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.724/2005, à servidora municipal **PATRICIA ANDREZA LEAL**, Professor PEB B IV V B 10 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a contar de 29 de dezembro de 2010, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 36.798, de 30.11.2010 e 38.638, de 14.12.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 046/2011****PRORROGA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Dorcas Abreu Rios	Professor PEB D V VI A 11 L	SEME	61 dias	01/03/2011	15476/2010 16715/2010
Evandro de Oliveira	Vigia I B 02 C	SEMUS	61 dias	01/03/2011	19016/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de fevereiro de 2011.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13/2011**

**Altera os artigos 54, 75, X, da LOM.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte EMENDA à LOM:

**Art. 1º)** O artigo 54 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 54 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades de administração direta e indireta, quanto à legitimidade e economicidade, aplicações das subvenções e renúncias de receita, será exercido pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo e Poder Legislativo.

**Art. 2º)** O inciso X, do artigo 75, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 75-...

X- A lei municipal fixará o limite e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite único e máximo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os valores do subsídio mensal dos Desembargadores do Estado, na forma do §12, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º)** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de março de 2011.

**Júlio César Ferrari Cecotti**  
Presidente

**Leonardo Pacheco Pontes**  
Vice-Presidente

**Roberto Barbosa Bastos**  
1º Secretário

**Wilson Dillen dos santos**  
2º Secretário

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

LUCIANO CHECON, torna público que requereu e obteve da SEMMA, a Licença de Operação Nº 059/2009, com validade até 09 de dezembro de 2013, para atividade 30.01 – Movimentação de terra, situado na Rod. Cachº x Alegre, s/nº – Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 3303

**COMUNICADO**

JORGE PEREIRA ALMEIDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, protocolo 390.648/2009, para a atividade de Oficinas mecânicas em geral e pintura, situado a Rua Jácomo Silotti, s/nº, Samba- Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES

NF 3304

**COMUNICADO**

CASA DA PAZ LTDA, torna público que obteve da SEMMA, a Licença Prévia – LP nº 183/2010, com validade até 28 de março de 2011, para a atividade 29.03 – Hospitais e Similares, situada na Rua Konrad Adenauer, nº 16 – Gilberto Machado – Cachoeiro de Itapemirim – ES..

NF 3305